

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 05/2024

PREÂMBULO

O Instituto de Planejamento de Santa Maria, RS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n.º 03/2024/IPLAN-SM, de 02/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: até às 8h 59 min do dia 04 de junho de 2024.

Abertura e Julgamento: das 9h às 9h 29min do dia 04 de junho de 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 9h 30 min do dia 04 de junho de 2024.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

Endereço eletrônico: < www.pregaoonlinebanrisul.com.br >

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I A – Descrição

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Valor Médio Estimado

Anexo IV – Modelo de Declaração para Habilitação

Anexo V – Minuta de Contrato

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **ARQUIVO DESLIZANTE, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, para atender as necessidades do Instituto de Planejamento de Santa Maria, conforme descrição e quantitativos que constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

2 - VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado para cada item do lote desta licitação está indicado no **Anexo III** deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2024, pela seguinte dotação orçamentária :

Fonte de Recursos: 1500

Unidade Orçamentária: 23.01

Elemento de despesa: 4.4.90.52.42

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e que estiverem previamente credenciados no Portal do Fornecedor RS – portaldofornecedor.rs.gov.br e que atenderem a todas as exigências constantes do presente Edital.

3.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento no Portal do Fornecedor RS, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site portaldofornecedor.rs.gov.br.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, ou que estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração.

3.6. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

3.9. A empresa que se utilizar dos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da LICITANTE, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou ainda através da comprovação da opção pelo SIMPLES NACIONAL ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

3.9.1. A falta de comprovação, conforme determinada no item 3.9, não gera direito à fruição dos benefícios dos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no momento em que for aberto o prazo no sistema pelo Pregoeiro, e serão exigidos apenas do licitante vencedor.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de duas horas.

5.PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do item ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e valor total dos Lote, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

6.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal (alvará de localização), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2. Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.3.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.3.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

6.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4. DECLARAÇÕES

6.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

6.4.2. Declaração de que atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos – Modelo Anexo IV.

6.4.3. Se tratando de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, firmada por contador ou representante legal da empresa;

6.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado da capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ao licitado.

6.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

7.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata o item 7.1.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.6.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecerem às especificações do Edital;

9.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.3.2 e 4.3.3 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate previstos no art.60, da Lei Federal 14.133/2021, nesta ordem:

11.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

11.3.2. Empresas brasileiras;

11.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

2.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6., enviados nos termos do item 4.2, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das Certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

14.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.2. Julgamento das propostas;

14.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.4. Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “14.1.2.” e “14.1.3.” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em **até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.2. A impugnação poderá ser enviada por meio eletrônico (e-mail) iplansmadm@gmail.com.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte correio eletrônico (e-mail) iplansmadm@gmail.com.

15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://iplan.santamaria.rs.gov.br>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. A empresa declarada vencedora **deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, PROPOSTA ATUALIZADA**, referente ao último preço ofertado para o item em que foi declarada vencedora do certame.

17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

17.1. O prazo para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Instituto de Planejamento (IPLAN-SM) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Administração.

17.2. Nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Câmara, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelos(as) servidores(as) designados para recebimento dos arquivos, que atestarão que o equipamento atende todas as especificações contidas no Termo de Referência.

18.2. Deverá constar obrigatoriamente nas Notas Fiscais/Faturas o número do Empenho.

18.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

18.4. O pagamento será creditado em conta-corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.5. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

18.6. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido imposto a empresa, em decorrência de inadimplência contratual.

18.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

18.8. O Instituto reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

18.9. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c.” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas, julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.9 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, sendo enviadas para o e-mail iplansmadm@gmail.com. ou diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Barrisul) < www.pregaoonlinebanrisul.com.br > e no endereço eletrônico < <https://iplan.santamaria.rs.gov.br> >.

Santa Maria, 05 de maio de 2024.

Julio Ubiratan Teixeira Porto
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de **ARQUIVO DESLIZANTE, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, para atender as necessidades do Instituto de Planejamento de Santa Maria, nos termos e condições estabelecidos no **Item 01 – Caixa Arquivo** e **Item 02 – Mapoteca (ANEXO I A)** do Edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO

A opção de aquisição em **LOTE ÚNICO**, dos **Itens 01 e 02**, considera que os equipamentos licitados fazem parte de um conjunto único e integrado, cujo fracionamento tende a provocar o aumento de custos de transporte e instalação, além de comprometer a economia de escala.

A adoção de compra em **LOTE ÚNICO** está prevista no Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

O não parcelamento do objeto não reduz o caráter competitivo da licitação, pois somente visa assegurar ao gerenciamento seguro da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetividade que é a de atender satisfatoriamente as necessidades do Instituto de Planejamento.

Cumprir destacar que este Instituto pretende adquirir peças que são da mesma natureza, tendo o entendimento que a licitação dos itens em **LOTE ÚNICO** proporcionará aos licitantes uma maior economia de escala, o que trará como resultado esperado o oferecimento de menor preço em suas propostas financeiras.

Deste modo, sugerimos a aquisição em **LOTE ÚNICO** em razão das seguintes vantagens:

- **Maior Controle e Responsabilidade:** Ao manter o projeto nas mãos de um único fornecedor, há um maior controle sobre o processo e a qualidade do empreendimento.
- **Interação entre Fases:** A coordenação de diferentes fases do projeto é simplificada quando gerenciada por um único fornecedor, facilitando a comunicação e a transição entre etapas.
- **Cumprimento de Cronograma:** A concentração do controle contribui para o cumprimento do cronograma estabelecido, pois há menos complexidade na coordenação de prazos.
- **Responsabilidade Única:** A concentração da responsabilidade pela execução do projeto em uma só pessoa ou empresa facilita a resolução de problemas e a tomada de decisões rápidas.
- **Garantia de Resultados:** A administração tem uma visão mais direta sobre os resultados e a qualidade do serviço/produto adquirido o que resulta em um produto final de maior qualidade.
- **Facilidade de Coordenação:** Os equipamentos/móveis de um mesmo fornecedor são projetados para se complementarem, facilitando a coordenação de peças e cores.
- **Economia de Tempo:** Ao escolher um único fornecedor, haverá uma economia de tempo na pesquisa de preços e seleção de produtos, simplificando todo o processo de aquisição.

- Possíveis Descontos: Fornecedores frequentemente oferecem descontos em compras em grande quantidade, o que resulta em economia para os cofres públicos.
- Assistência ao Cliente: Ter um relacionamento contínuo com um único fornecedor facilita a obtenção de suporte ou assistência ao cliente quando necessário.
- Logística Simplificada: Coordenar a entrega e logística de um único fornecedor é mais simples e econômico do que lidar com múltiplos fornecedores.

A escolha pela licitação em LOTE ÚNICO também se justifica pelas características do objeto licitado, eficiência na fiscalização do contrato, celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

Por fim, entendemos que a gestão do contrato a ser celebrado, bem como a execução do objeto a ser adquirido, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto em Lotes distintos, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades.

3 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO – MENOR PREÇO

A Lei Federal nº 14.133/21 garante a possibilidade de utilizar o **MENOR PREÇO** como critério de seleção da proposta mais vantajosa, nos seguintes termos:

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

*§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
(...)”*

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

4.1. A aquisição de material permanente deve estar de acordo com a e com as especificações técnicas contidas no Item 01 e Item 02 e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	01	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – PARA CAIXA ARQUIVO - CONFORME DESCRIÇÃO – ITEM 1.	un	1 (UM)
	02	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – PARA MAPOTECA - CONFORME DESCRIÇÃO – ITEM 2.	un	1 (UM)

5- DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. É **indispensável** que a empresa ganhadora verifique as medidas e condições de instalação no local.

5.2. Todos os itens do projeto deverão ser executados por uma mesma empresa, não serão aceitos itens isolados.

5.3. Deverá ser anexado junto a proposta comercial os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- Comprovação de sistema de gestão integrado (ISO 9001 – Sistema de gestão de Qualidade e ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental) nos processos produtivos referentes aos bens objeto desta licitação;
- Apresentar certificação de conformidade com ABNT PE 388 emitido pela ABNT ou OCP e certificação de conformidade PE 289 (certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas) emitido pelo ABNT ou OCP;
- Apresentar relatório de avaliação das Características Ergonômicas baseado em sistema de avaliação de qualidade ergonômica de produtos utilizando o DIFPU – Diagnóstico de Interface Física Produto Usuário, abrangendo a avaliação antropométrica e biomecânica real, avaliação antropomórfica, incluindo análise de risco e avaliação das características conforme NR 17 e atendendo a exigência do nível de ruídos, conforme NR15, avaliação de acessibilidade conforme a Norma ABNT 9050. O relatório do laudo deverá evidenciar que os equipamentos (de movimentação/deslocamento mecânico, elétrico ou eletrônico) propostos possuem padrões técnicos e funcionais de ergonomia. O relatório deverá ser emitido por laboratório acreditado no INMETRO com profissional com especialização acadêmica em ergonomia certificado pela ABERGO (associação Brasileira de Ergonomia) e ainda em conjunto com profissional de engenharia de segurança do trabalho devidamente registrado no CREA;
- Apresentar relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando resistência dos trilhos em alumínio de 550h em ensaio acelerado de câmara de névoa salina e corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 8094/1983 e 8095/2015 ambas em conjunto com as NBR 5841/2015 com resultado do grau de empolamento de d0 e t0 e NBR ISO 4628-3/2015 determinando grau de enferrujamento Ri 0;
- Apresentar Relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que o manipulador suportou 80.000 ciclos de acionamento, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. Deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que o botão suportou 80.000 ciclos de acionamento sem perder sua funcionalidade e não apresentou nenhuma irregularidade no funcionamento;
- Relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando que a coluna estrutural direita, central e esquerda não obtiveram reflexão maior que 5 mm quando submetidas a cargas verticais concentradas 5000N. Relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que a borracha de vedação foi submetida ao esforço de tração de no mínimo 150N sem apresentar ruptura. Relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando que as portas foram abertas a 90° uma por vez e carregadas com uma carga de 50N a 50 mm da borda externa tendo apresentado conformidade no funcionamento após o movimento de abertura e fechamento conforme Norma 13961.

6 - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO

6.1. A empresa vencedora, após assinatura do contrato, deverá agendar visita aos locais de instalação, para verificação das medidas e condições de instalação. A visita deverá ser agendada o com o Instituto de Planejamento de Santa Maria, pelo e-mail institutoplanejamentosm@gmail.com.

6.2. A **instalação** dos arquivos deverá ser feita na Sede do IPLAN-SM, **no seguinte endereço:** Rua André Marques, 820, 10º andar, Centro, Santa Maria, RS. Horário 7h30min às 16h30min, sem custos para o Instituto.

6.3. O prazo para instalação dos arquivos é de até **30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato.**

- 6.4.** A entrega e o recebimento de material em local diverso do especificado acima são proibidos.
- 6.5.** As despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à empresa vencedora. Os arquivos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor de Administrativo do IPLAN-SM, sem qualquer ônus para o Instituto.
- 6.6.** Os arquivos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, a empresa vencedora deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado ao Instituto de Planejamento de Santa Maria para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).
- 6.7.** A não substituição do(s) arquivo(s) em desacordo e dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei
- 6.8.** Prazo de **GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA: NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS.**
- 6.9.** A assistência técnica deverá ser prestada “on site”, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do chamado. No caso de necessidade de remoção do móvel/material, o prazo máximo para devolução será de até 20 (vinte) dias, sem custos para o Instituto de Planejamento.
- 6.10.** A empresa vencedora deverá indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s) para a prestação de Assistência Técnica durante e após o período de garantia. Este Documento deve ser apresentado junto com a Proposta Comercial.

7 - DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÕES DOS PRODUTOS

- 7.1.** O Instituto designará os(as) servidores(as) responsável(is) pelo recebimento e acompanhamento da montagem dos arquivos.
- 7.2.** Somente será considerado, para efeito de pagamento, o produto efetivamente entregue, montado, em perfeito funcionamento e **rigorosamente de acordo** com o Termo de Referência.

8 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelos(as) servidores(as) designados para recebimento dos arquivos, que atestarão que o equipamento atende todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.2.** Deverá constar obrigatoriamente nas Notas Fiscais/Faturas o número do Empenho.
- 8.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.
- 8.4.** O pagamento será creditado em conta-corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.5.** Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
- 8.6.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido imposto a empresa, em decorrência de inadimplência contratual.
- 8.7.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 8.8.** O Instituto reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

8.9. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber, avaliar e atestar o recebimento do objeto, através da nota fiscal e conforme o empenho.

9.2. Fiscalizar e gerenciar o contrato.

9.3. Prestar esclarecimentos, quando necessário, para garantir o cumprimento integral do contrato.

9.4. Conceder plena disponibilidade e condições de acesso ao local para que seja facilitada o cumprimento das obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.5. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no **ITEM 8**.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas neste Edital e Termo de Referência, no Prazo, Local e Condições estabelecidas no **ITEM 4**, sem quaisquer despesas (seguro, frete e demais encargos) para o Instituto.

10.2. Disponibilizar a equipe necessária para execução dos serviços de montagem e acompanhamento do Técnico responsável.

10.3. Disponibilizar e fiscalizar a utilização de todos os equipamentos de segurança (EPI's) indispensáveis e normativos para a realização dos serviços.

11 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR PREÇO**.

12 - DAS SANÇÕES

As sanções pelo descumprimento do contrato são as previstas na legislação vigente, especialmente as definidas na Lei Federal 14.133/21.

Santa Maria, 20 de março de 2024.

Fábio Nunes Prado Lima
Matr.16.276-0
DIRETOR

Paola Mendes de Matos
Matr.130.195-0
CHEFE DE EQUIPE

ANEXO I A – DESCRIÇÃO ITEM 01

SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – PARA CAIXA ARQUIVO

• **Características Gerais:** Fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento deslizantes composto por: Metro linear para sistemas de guarda e armazenamentos por meio fixo e/ou correção, confeccionados em chapas de aço-carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com tinta a pó com ação antimicrobiana, para arquivamento e armazenamento, capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em trilhos de alumínio e movimentados por meio de volantes ergonômicos. Item correção composto por gaveta correção e suporte mapas em PVC com sistema de encaixe e ganchos de ancoragem em suas extremidades. Devem possuir travas de segurança engatadas em todos os carros base e em todas as linhas de trilhos para evitar tombamentos e/ou descarrilamentos dos módulos. Sistema de organização deslizante para guarda de materiais diversos, formado por partes estáticas ou deslizantes. Composto por 2 módulos duplos e 1 módulo simples, totalizando 15 faces. Com altura de 237,5 cm, extensão de 332 cm, largura total de 279 cm sendo o vão operacional de 84,5 cm., apto a ser equipado com qualquer tipo de componente interno, tais como prateleiras, longarinas, base de pastas suspensas, gavetas e planos metálicos permitindo assim formar conjuntos em áreas e composições internas e externas diferentes em conjuntos de até 12 (dez) metros de profundidade. O trilho deverá ser instalado sobre o piso. Será admitida tolerância máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

• **Composição Interna:**

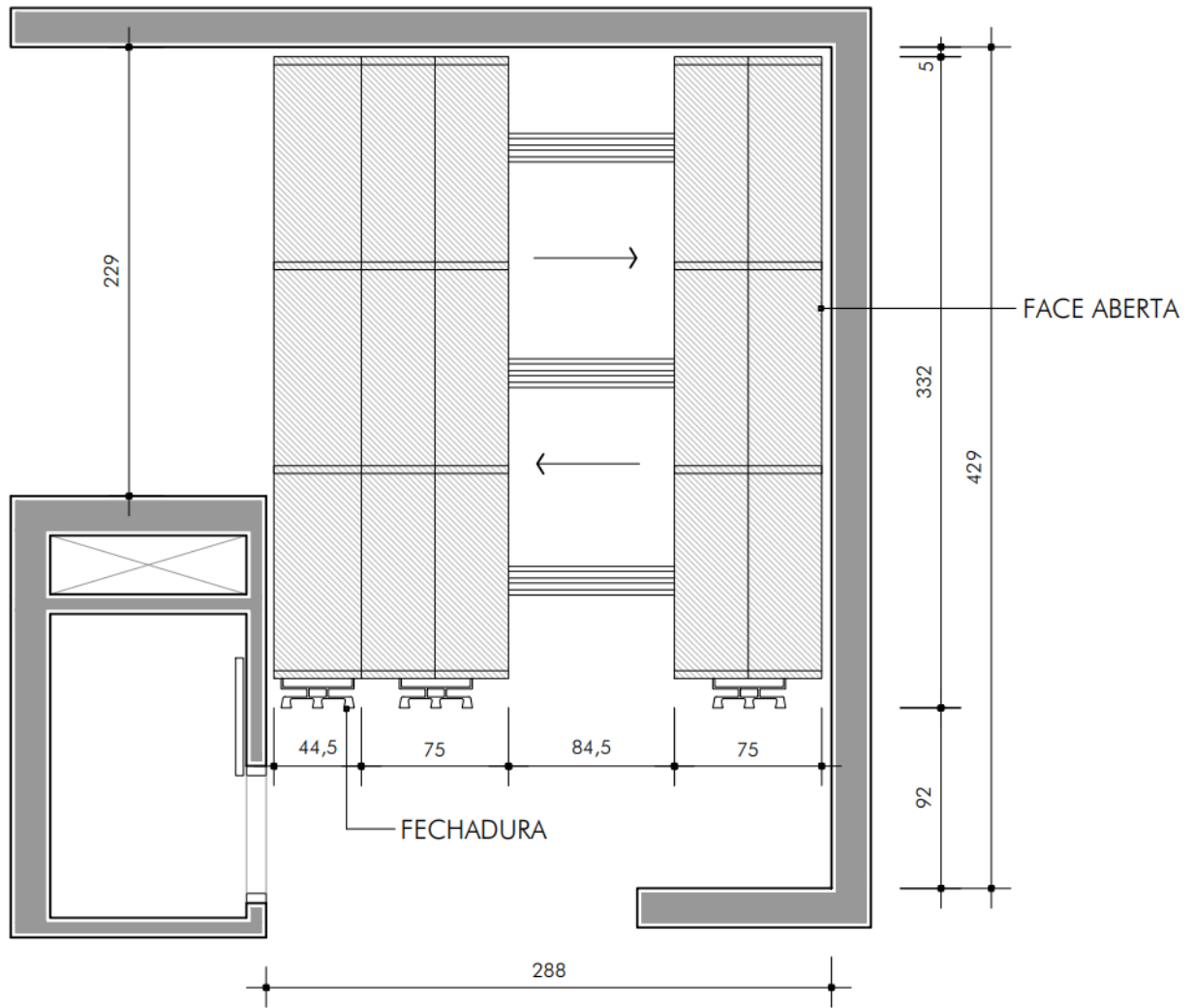
15 FACES (425x3 / 375x12)

07 Prateleiras

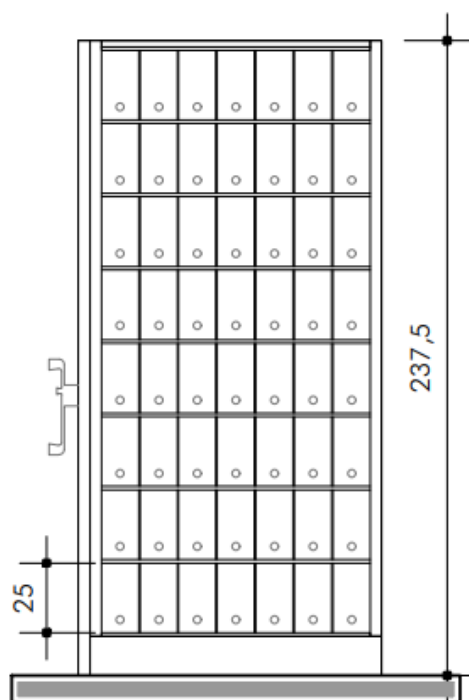
Total: 120,00 m.l. para caixa arquivo

Total de objetos: 840 caixas arquivo

ITEM 1
DETALHAMENTO



SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DESLIZANTE 01
PLANTA BAIXA



SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DESLIZANTE 01
VISTA INTERNA

Observação: As medidas devem ser conferidas no local antes da execução dos móveis.

ANEXO I A – DESCRIÇÃO ITEM 02

SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – PARA MAPOTECA

• **Características Gerais:** Fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento fixos ou deslizantes composto por: Metro linear para sistemas de guarda e armazenamentos por meio fixo e/ou correção, confeccionados em chapas de aço-carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com tinta a pó com ação antimicrobiana, para arquivamento e armazenamento, capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em trilhos de alumínio e movimentados por meio de volantes ergonômicos. Item correção composto por gaveta correção e suporte mapas em pvc com sistema de encaixe e ganchos de ancoragem em suas extremidades. Devem possuir travas de segurança engatadas em todos os carros base e em todas as linhas de trilhos para evitar tombamentos e/ou descarrilamentos dos módulos. Sistema de organização deslizante para guarda de materiais diversos, formado por partes estáticas ou deslizantes Composto por 1 módulo duplo e 1 módulo simples, totalizando 3 faces. Com altura de 237,5 cm, extensão de 124 cm, largura total de 200 cm sendo o vão operacional de 80,5 cm, apto a ser equipado com qualquer tipo de componente interno, tais como prateleiras, longarinas, base de pastas suspensas, gavetas e planos metálicos permitindo assim formar conjuntos em áreas e composições internas e externas diferentes em conjuntos de até 12 (dez) metros de profundidade. O trilho deverá ser instalado sobre o piso. Será admitida tolerância máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

• **Composição Interna:**

03 FACES (425x1 / 375x2)

03 Prateleiras

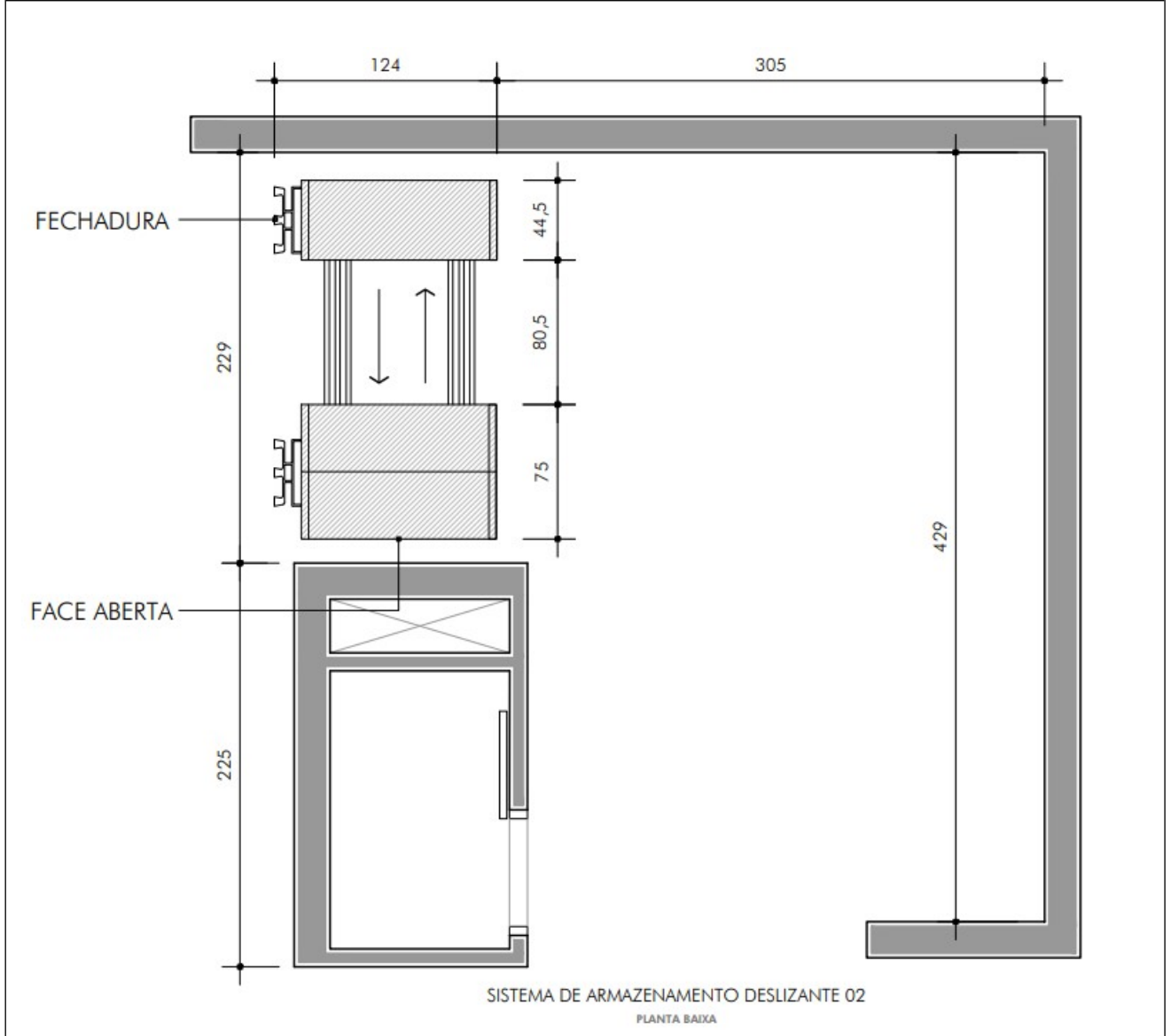
01 Gaveta com correção dupla para mapas suspensos

30 Suporte PVC para mapas

Total de m.l.: 9,00 m.l. para caixas arquivo e 3,00 m.l. para mapas

Total de objetos: 63 caixas arquivo e 900 folhas A0 (mapas)

ITEM 02
DETALHAMENTO





Observação: As medidas devem ser conferidas no local antes da execução dos móveis.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – PARA CAIXA ARQUIVO - CONFORME DESCRIÇÃO – ITEM 1.	un	1		
	02	SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – PARA MAPOTECA - CONFORME DESCRIÇÃO – ITEM 2.	un	1		
TOTAL DO LOTE (R\$)						

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submetemos ao cumprimento de seus termos.
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI:

ANEXO III
PREÇO MÉDIO ESTIMADO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	COTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – PARA CAIXA ARQUIVO - CONFORME DESCRIÇÃO – ITEM 1.	un	1	Pesquisa de mercado	111.240,00	111.240,00
	02	SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – PARA MAPOTECA - CONFORME DESCRIÇÃO – ITEM 2.	un	1	Pesquisa de mercado	11.124,00	11.124,00
TOTAL DO LOTE (R\$)							122.364,00

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA:**

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que, no caso de enquadramento, atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, preenchendo o percentual exigido dos seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;
- f) não incide no impedimento de contratação previsto no Art.14, incisos I a VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SÍ
O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA
E A EMPRESA
_____ VISANDO AQUISIÇÃO
DE ARQUIVO DESLIZANTE, COM INSTALAÇÃO,
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,
CONFORME LICITAÇÃO, REGISTRADA NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O N.º
01/2024, HOMOLOGADA EM __ DE __ DE 2024.

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA – IPLAN/SM, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 08.537.127/0001-56, estabelecido à André Marques, 820, 10º andar, nesta cidade, representado neste ato pelo Presidente, Sr. EWERTON SAID FALK BRASIL, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º ____/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a aquisição de **ARQUIVO DESLIZANTE, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, para atender as necessidades do Instituto de Planejamento de Santa Maria, conforme descrição e quantitativos que constam no Anexo I – Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

§ 1º Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	01	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – PARA CAIXA ARQUIVO - CONFORME DESCRIÇÃO – ITEM 1.	un	1 (UM)
	02	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – PARA MAPOTECA - CONFORME DESCRIÇÃO – ITEM 2.	un	1 (UM)

§2.º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º ____/2024, Pregão Eletrônico n.º 01/2024 e seus anexos, Empenho n.º _____, com a proposta da Contratada, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Solicitação de Compra nº ___/2024

Projeto Atividade: 2301

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelos(as) servidores(as) designados para recebimento dos arquivos, que atestarão que o equipamento atende todas as especificações contidas no Termo de Referência.

§1º Deverá constar obrigatoriamente nas Notas Fiscais/Faturas o número do Empenho.

§2º A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

§3º O pagamento será creditado em conta-corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§4º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§5º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido imposto a empresa, em decorrência de inadimplência contratual.

§6º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§7º O Instituto reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

§9º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas e condições do termo de referência;

- b) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro dos prazos preestabelecidos no termo de referência
- d) Receber, avaliar e atestar o recebimento do objeto, através da nota fiscal e conforme o empenho.
- e) Fiscalizar e gerenciar o contrato.
- f) Prestar esclarecimentos, quando necessário, para garantir o cumprimento integral do contrato.
- g) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato e daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, bem como, da proposta apresentada, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da contratante;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante, correndo por sua conta todos os materiais utilizados na execução dos serviços objeto do presente termo de referência;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas para com a mão de obra utilizada pela contratada na execução dos serviços, a qual não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente serviço;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das obrigações assumidas.

§1.º A Contratada está obrigada a manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 92, XVIII da Lei n.º 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada garante que o objeto será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

A entrega e a instalação dos arquivos deverá ser realizada na Sede do Instituto de Planejamento de Santa Maria, no seguinte endereço: Rua André Marques, 820, 10º andar, Centro, Santa Maria, RS, no horário 7h30min às 16h30min, sem custos para o Instituto.

§1.º O prazo para a entrega e a instalação do objeto descrito na Cláusula Primeira é de até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do presente contrato.

§2.º As despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à empresa vencedora. Os arquivos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor de Administrativo do IPLAN-SM.

§3.º Os arquivos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Presidência do Instituto para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

§4.º A não substituição dos arquivos em desacordo, dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme previsto neste Edital.

§4.º A critério exclusivo Instituto de Planejamento poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§5.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações. Caso os materiais não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§6.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

§7.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§8.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

§9.º A garantia dos arquivos deverá ser, no mínimo de **05 (cinco) anos**.

§10.º A assistência técnica deverá ser prestada "on site", em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do chamado. No caso de necessidade de remoção do móvel/material, o prazo máximo para devolução será de até 20 (vinte) dias, sem custos para o Instituto de Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela Contratada.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

§1.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

§2.º O prazo a que se refere à alínea "b", não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital.

§3.º O Contratante rejeitará no todo ou em parte serviços executados em desacordo com o Contrato e/ou suas partes integrantes.

§4.º Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes Termos de Recebimento Parciais, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

§1.º O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, considerando o prazo de garantia previsto no Termo de Referência.

§2.º Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§3.º Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§4.º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§5.º Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. 138 e 139 da mesma Lei.

§6.º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§7.º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§8.º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

§9.º O contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

§1.º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 1.143.

§2.º Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do §1.º acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do §1.º acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, sendo que o atraso superior a 28 (vinte e oito) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inc. I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3.º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§4.º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§5.º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§6.º Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7.º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

§8.º A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§9.º O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§10.º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.152. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

§1.º Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

§1.º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2.º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3.º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§4.º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

§5.º Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (Art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Instituto de Planejamento de Santa Maria, aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2024.

EWERTON SADI FALK BRASIL
Presidente do IPLAN-SM
Contratante

Contratada